



PROC N°: 218825/2017

FLS.: 20 - - -

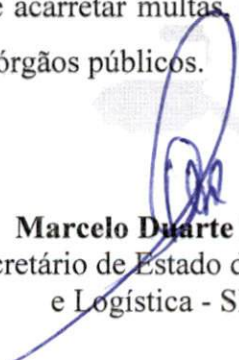
DATA.: 10 / 05 / 2017

À  
SUAL,

Em atenção ao protocolo sob nº 218825/2017, que trata do pedido de alguns servidores da Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade para participarem do 53º Curso sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços (IRRF, PIS, COFINS, CSLL, INSS, ISS).

Considerando que o curso torna-se necessário, para o pleno desempenho das funções e acompanhamento das atividades, pelos motivos que a lei tributária atribui ao contratante a responsabilidade pelo pagamento através de retenção nas notas fiscais dos prestadores de serviços.

Na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SINFRA-MT, Eu, Marcelo Duarte Monteiro, AUTORIZO continuidade do processo de contratação por se tratar de situação excepcional e essencial a prática de atos do Setor, considerando que as retenções de tributos são obrigatórias e a falta de apresentação ou apresentação incorreta pode acarretar multas, e quando realizadas de forma indevida podem gerar autos de infração nos órgãos públicos.

  
**Marcelo Duarte Monteiro**  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
e Logística - SINFRA